



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



**EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº 007/2018-OSP**

Tipo da Licitação: **Menor Preço Global**

Regime: **Empreitada Por Preço Global**

Unidade Administrativa: **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Itarema, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 006/2018 de 03 janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preço, no tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006 e suas alterações.

**HORA, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às **14h00min**

Do dia **06 de Junho de 2018**.

No endereço: **Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000**

**1 – OBJETO.**

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa de Engenharia e Arquitetura para Elaboração do Projeto Executivo e a Ampliação e Melhoria do parque de iluminação Pública do Município de Itarema-CE**, obedecendo às Normas Técnicas e Legais pertinentes e aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.1.1 - As especificações técnicas dos serviços, dos materiais e equipamentos aplicados encontram-se no Termo de Referência e seus anexos.

1.1.2 - O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 1.296.728,89 (Hum milhão, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos)**, com recursos financeiros correrão com recursos assegurados pela SEINFRA do Governo do Estado do Ceará, MAPPS – 388, 392, 393 e contra partida da Prefeitura Municipal de Itarema, conforme anexo deste edital.

**2 – PRAZOS.**

2.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



2.2 - O prazo de execução dos serviços será de 30 (Trinta) dias, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.1 Os prazos de execução e vigência admitem prorrogação caso ocorra um dos motivos elencados no art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 - A Licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **3 - RECURSOS FINANCEIROS.**

3.1- recursos financeiros correrão com recursos assegurados pela SEINFRA do Governo do Estado do Ceará, MAPPS – 388, 392, 393 e contra partida da Prefeitura Municipal de Itarema, conforme dotação nº 0601.25.452.0287.2.034.0000. Elemento de Despesa 33.90.39.00.

### **4 - COMPONENTES DESTA EDITAL**

4.1 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

4.1.1 - Minuta do Contrato;

4.1.2 - Modelo de Carta Proposta;

4.1.4 – Modelos das Declarações de Habilitação;

4.1.7- Memorial descritivo, orçamento e projetos básicos, que subsidiarão os serviços e a elaboração dos projetos executivos, na forma prenotada ao parágrafo 1º do artigo 7º da Lei de Licitações.

### **5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

5.1 - Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura municipal ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.2 - Que seja prestada garantia de participação, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, qual seja o valor, conforme artigo 31 inciso III da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será devolvido até 5 (cinco) dias úteis, após a homologação deste procedimento licitatório, ou da desclassificação da empresa no certame.

5.2.1 - A Licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de “Garantia de Participação”: Caução em dinheiro ou título da dívida pública, Seguro Garantia ou Fiança bancária;

#### **Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



5.2.2 - A garantia de participação escolhida pelo licitante deverá ser recolhida até o dia útil imediatamente anterior à data de entrega dos envelopes "Documentos" e "Propostas de Preços".

5.2.3 - Optando pela Garantia de participação nas modalidades de Caução em Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança bancária, esta deverá ser protocolada no Setor competente na Tesouraria, lotada à Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itarema, sito à Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, Itarema, Ceará.

5.2.4 - Optando por Caução em dinheiro, a licitante deverá fazer o pagamento no Setor competente, Tesouraria, lotada à Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itarema, sito à Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, Itarema, Ceará, para fins de emissão de recibo comprobatório da sua integralização;

5.2.5 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a "Fiança Bancária", a Licitante entregará o documento, no original, fornecido pela instituição que concede do qual deverá, obrigatoriamente, constar:

- I – Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA;
- II – Objeto: Garantia da Participação na Tomada de Preços Nº. XXXXXXXXXXXX;
- III – Valor: Lote Único – R\$ \_\_\_\_\_.
- IV – Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias;

5.2.6 - Caso a modalidade da Garantia seja o "Seguro Garantia", a Licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou documentação hábil expedida pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento dos envelopes;

5.2.7 - Caso seja em "Título da Dívida Pública" deverão estes ser apresentados nos originais com laudo pericial e certificação pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

5.3 - O licitante que pretende se fazer representar nesta licitação deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em Cartório, ou Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação especificamente. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

5.4 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

- I - documento oficial de identidade;
- II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma,



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar à licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

5.1.2 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.2 - Será vedada a participação de empresas quando:**

5.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.2.2 - Estiver sob processo de falência ou concordata;

5.2.3 - Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

5.2.4 - Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.5 - Reunidas em consórcio.

5.2.6 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

5.7 - Somente poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital.

5.8 - Não poderão participar da Licitação, empresas, inclusive sub-contratadas, que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Estadual ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

5.9 - Não poderá participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente:

5.9.1 - O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**5.10 - Não serão aceitas propostas de:**

a) Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do PMI, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como sub-contratada de outra Licitante.

**5.11 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.11.1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

04

7



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado de favorecimento previsto naquela lei deverão apresentar, no momento da entrega dos envelopes, entretanto, separado de qualquer envelope, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante deste Edital.

5.11.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.11.3 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.11.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo conforme prevê a Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Art. 43 § 1º, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.11.5 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

5.11.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.11.7 - Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo legal.

## **6 - FORMAS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, fechados ou lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, constando:

A) TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
Envelope nº 01 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"  
(Razão Social e Endereço do Licitante).

B) TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
Envelope nº 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"  
(Razão Social e Endereço do Licitante).

### **Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000  
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340  
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



## **7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)**

7.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

7.1.1 - Caso haja interesse que os documentos sejam autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, essa autenticação deverá ser providenciada pela Licitante até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e hora marcadas para entrega da proposta, no horário do expediente.

7.2 - Para habilitação à presente licitação, são exigidos dos Licitantes os documentos a seguir discriminados, em 01 (uma) via, e relativos a:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou, se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.5 - Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de ITAREMA, atualizado.

7.2.6 - RG e CPF dos sócios e representantes legais da empresa

7.2.7 - Prova de inscrição na Fazenda Estadual (CGF) e Fazenda Municipal.

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.2.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio e do Município de **Itarema** (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS), tendo em vista a necessária aferição, perante o órgão licitador, de adimplemento de possíveis demandas anteriores.

7.2.7- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

7.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.2.9 - Comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA como também no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa, devidamente atualizado, no qual constem os nomes de seus responsáveis técnicos;

7.2.10 – Comprovação de conhecimento do estado geral das instalações mediante a apresentação de Atestado de Visita Técnica que deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes.

7.2.10.1 – A Visita Técnica que trata o item 7.2.10 deverá ser realizada pelos profissionais indicados como Responsáveis Técnicos da Licitante detentor do acervo técnico em conformidade com o estabelecido no item 7.2.11.1. O agendamento para realização da Visita Técnica deverá ser feito na Secretaria Municipal de Obras até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo estabelecido no item 7.2.12, pessoalmente ou por meio do telefone (88) 3667-1133, Ramal 214 ou pelo e-mail obras@itarema.ce.gov.br.

7.2.11 - Comprovação de aptidão da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, (CREA e CAU), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida em nome de seus responsáveis técnicos presentes na certidão exigida no subitem 7.2.9 anterior. Podem ser admitidos mais de um atestado, desde que atenda a referência em tablado. Serão admitidos como compatíveis os atestados que exibam:

7.2.11.1 – Realização de serviços em Sistemas de Iluminação Pública, com pelo menos 4.000 pontos, incluindo manutenção, com fornecimento de material, em redes elétricas com sistema de alimentação aéreo e/ou subterrâneo, inclusive atestados de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000  
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340  
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



7.2.12- Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, um ou mais profissionais de nível superior com formação em Engenharia Elétrica e em Arquitetura e Urbanismo, cujos nomes deverão constar na certidão do CREA e do CAU, (detentores de Responsabilidade Técnica enquanto Responsáveis Técnicos da empresa licitante). Em cada caso com a respectiva Certidão de Acervo Técnico "CAT", com baixa na execução dos serviços e devidamente acompanhada do orçamento detalhado do objeto executado, com características, quantidades e prazos semelhantes, limitadas estas as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação (item 7.2.11.1).

7.2.12.1 – A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais referidos no item 7.2.12, será feita mediante cópia autenticada da CTPS, contrato de prestação de serviços com a licitante ou livro de registro de empregados.

7.2.12.2 - Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da sociedade empresarial licitante, tal comprovação deverá ser satisfeita mediante um dos seguintes documentos: Contrato social, Certidão de registro do CREA/CAU devidamente atualizada, ou ainda Certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede da Licitante;

7.2.13 - Declaração formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que disporá de toda a infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado.

7.2.14 - Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

7.2.15 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, registrado na JUCEC, já exigíveis, apresentados na forma da lei, e que comprovem a boa situação financeira da empresa, comprovado com auditoria sendo obrigatória a assinatura por Profissional habilitado e registrado e em dia com o Conselho respectivo, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os índices a seguir:

A) Índice de Endividamento Total (IET)

$$\text{IET} = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

B) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

C) Índice de Liquidez Geral (ILG)

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) + (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)  $\geq$  1,00;

7.2.15.1 – Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a PREFEITURA se reserva o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o Balanço Fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos Licitantes.

7.2.15.2 – Quando se tratar de empresa com menos de 01(um) ano de atividade, o Balanço a ser apresentado, será o Balanço de Abertura.

7.2.16 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida com até 30 (trinta) dias de antecedência à realização do presente certame.

7.2.17 - As Licitantes deverão comprovar a prestação de garantia da proposta nas modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pela administração, qual seja a monta financeira de **R\$ 12.967,28 (Doze mil, novecentos e sessenta e sete mil, vinte e quarenta e nove reais)**. Esta garantia deverá ser recolhida na tesouraria, conforme prenotado ao item 5.2.2, até o último dia útil imediatamente anterior ao da data de apresentação das propostas mediante recibo, que deverá, ainda, ser apresentado no envelope de Habilitação e será restituída às licitantes em até cinco dias úteis após a homologação do certame.

7.2.18 - Declaração registrando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei nº 9.854/99 e Decreto Regulamentar nº 4.358/02, com firma reconhecida do declarante.

7.2.19 - Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial.

7.2.20 - Alvará de funcionamento.

## **8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

8.1 - As Propostas de Preços deverão ser datadas e assinadas pelos Responsáveis Técnicos das Licitantes com a indicação do nº de seus registros nos conselhos respectivos CREA e CAU.

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02)**

9.1 - As Propostas de Preços deverão ser redigidas no idioma nacional, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da proponente, em 02 (duas) vias, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



lhe confira poderes para tal, seguindo o modelo de Carta Proposta apresentado no Anexo II;

9.2 - Os preços deverão ser apresentados em moeda nacional corrente.

**9.3 - AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

9.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

9.3.2- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

9.3.3- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

9.3.4 – Planilhas de **Composição de Preço Unitário**, de todos os itens constantes da proposta aplicado o **BDI de 26,96%** conforme anexo.

9.3.4- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

9.3.5 - Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

## **10 - PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

10.1 - No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes, a Comissão Permanente de Licitação instalará a sessão de recepção das propostas, quando:

10.1.1 – Solicitará as credenciais dos representantes das empresas licitantes e as conferirá com documento de identificação do portador. Caso o representante credenciado seja sócio ou dirigente da Licitante, tal condição deverá ser comprovada mediante a apresentação da documentação apropriada;

10.1.2 – Na seqüência dos trabalhos serão abertos os envelopes nº 01 contendo a documentação de habilitação, sendo que a documentação contida nos ditos envelope será distribuída para análise e rubrica por parte dos membros da Comissão e dos representantes credenciados das Licitantes;

10.1.3 – Analisada a documentação de habilitação, caso todas as Licitantes sejam consideradas habilitadas e, mesmo havendo inabilitação, haja renúncia expressa de recurso por parte de todas as Licitantes, condição esta a ser consignada em ata, na mesma seção inaugural poderão ser abertos os envelopes nº 02 contendo as proposta de Preços. Caso contrário, serão recebidos pela Comissão os envelopes nº 02, que terão os seus lacres rubricados pelos presentes para ficarem sob a guarda da Comissão que

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000  
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340  
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



informará, pelos meios próprios, o resultado do julgamento da documentação de habilitação.

10.1.4 – Caso ocorra a primeira hipótese prevista acima, a Comissão analisará a documentação contida na Proposta de Preços e informará, pelos meios próprios, o resultado da classificação nesta proposta, abrindo o prazo de recurso previsto em Lei. Decorrido o prazo recursal e não havendo manifestação por parte dos interessados ou, caso haja recursos, após o julgamento dos mesmos, na forma da Lei.

10.1.5 – Ocorrida a segunda hipótese prevista em 10.1.3, a Comissão analisará a Documentação de Habilitação e as eventuais impugnações ou recursos e informará, pelos meios próprios, o resultado da classificação, abrindo o prazo de recurso previsto em Lei. Decorrido o prazo recursal e não havendo manifestação por parte dos interessados ou, caso haja recursos, após o julgamento dos mesmos, na forma da Lei, será marcada data para a sessão de abertura do Envelope nº 02 que contém a Proposta de Preços, ocasião em que a documentação contida nos ditos envelopes será distribuída para análise e rubrica por parte dos membros da Comissão e dos representantes credenciado das Licitantes, procedendo-se, daí em diante, como estabelecido em 10.1.4.

## 11 - JULGAMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - O julgamento das Propostas de Preços obedecerá aos critérios abaixo estabelecidos:

11.2 - Será desclassificada a Licitante que:

11.2.1 - Apresentar propostas que não atendam as exigências deste Edital;

11.2.2 - Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados, sem assinatura ou assinadas por pessoa não habilitada.

11.2.2.1 - Considerar-se-á preço manifestamente inexequível, aquele definido no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2.2.2 – Considerar-se-á superfaturamento a proposta com valor superior ao total descrito ao Orçamento Básico, que perfaz a monta financeira de **R\$ 1.296.728,89 (Hum milhão, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos)**.

## 12 - JULGAMENTOS FINAIS DA LICITAÇÃO

12.1 - O julgamento final da Licitação obedecerá ao seguinte critério:

12.1.2 - Será considerada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço global e que atenda todas as exigências da Lei e do presente Edital.

12.2 - Após a conclusão da análise e julgamento das Propostas de Preços, será elaborado um relatório pela Comissão Permanente de Licitação, informando a ordem classificatória das Licitantes, as razões das desclassificações, se for o caso, e a indicação da Licitante vencedora.

12.2.1 - Se todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito)

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

### **13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação ou do Secretário Municipal da Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de **ITAREMA** decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

### **14 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1 - O resultado da licitação será submetido ao Secretário Municipal de Obras para homologação e adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora do certame.

14.2 - A Licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no item 2 deste Edital.

14.3 - Se a Licitante vencedora não assinar o termo do Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem anterior, fica facultado à Secretaria de Obras e Serviços Públicos convocar as demais Licitantes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições e preços propostos pelo primeiro classificado, sendo os preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

### **15 - GARANTIA DO CONTRATO**

15.1 - Para assinatura do instrumento contratual, a PREFEITURA poderá à seu critério, exigir que a Licitante vencedora preste garantia da execução do Contrato em importância equivalente a 1,0% (um por cento) do valor global do Contrato, em qualquer das modalidades indicadas no art. 56 §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 - A garantia prestada pelo Licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços.

15.3 - Se o valor da garantia for utilizada para pagamento de qualquer obrigação, penalidade ou indenização a terceiros ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA decorrentes da execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a efetuar o reforço ou a reposição da garantia, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA.

### **16 - RESCISÃO CONTRATUAL.**



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



16.1 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.2 - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a CONTRATADA direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da PREFEITURA MUNICIPAL, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional;

16.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido;

16.4 - A subcontratação total ou parcial, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência prévia da Contratante;

16.5 - Dar em garantia ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira.

#### **16.6 - DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

16.6.1 - Será permitida a subcontratação dos serviços, de acordo com as normas previstas nas condições de participação, bem como as regras a seguir aduzidas e incorporadas à lei interna da licitação:

16.6.2 - A subcontratação será admitida, desde que informada formalmente por meio de declaração da empresa que será incorporada ao corpo técnico da licitante, a ser apresentada junto aos documentos de habilitação.

16.6.3 - Neste caso, a atestação técnica do sub-contratado, poderá aderir à da Licitante, que deverá apresentar formal compromisso do sub-contratado de que o mesmo executará a parcela do serviço para a qual ele está fornecendo a atestação técnica.

16.6.4 - A empresa licitante deverá apresentar, ainda, toda a documentação de habilitação da empresa sub-contratada prevista para os serviços junto com a documentação da habilitação dessa licitação, onde deve seguir os mesmos parâmetros e regras exigidos para as demais licitantes.

16.6.5 - Não será aceita a subcontratação superior a trinta por cento do objeto contratado.

#### **17 - PENALIDADES**

17.1 - A Licitante vencedora que não comparecer, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, para assinar o Contrato ou, injustificadamente, se recusar a fazê-lo, decairá do direito à contratação sujeitando-se, ainda,



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



cumulativamente, às sanções estabelecidas nos itens I e III, do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, facultando-lhe prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação feita pela PREFEITURA MUNICIPAL, dando-lhe ciência da falta que é imputada;

17.2 - As sanções somente serão aplicadas após regular processo administrativo em que serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a defesa ampla e prévia, nos prazos de Lei;

17.3 - Será aplicada multa nos seguintes percentuais e casos:

18.3.1 - 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido;

17.3.2 - 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato.

17.4 - O valor das multas aplicadas, se não recolhido aos cofres da PREFEITURA MUNICIPAL na forma estabelecida, será descontado da Garantia de Execução do Contrato prestada pela CONTRATADA;

17.5 - Se o valor das multas for superior ao da Garantia de Execução do Contrato, além de perder esta, a CONTRATADA responderá pela diferença verificada, que será descontada de eventuais pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL, ou cobrada judicialmente;

17.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação à CONTRATADA da decisão que denegou sua defesa;

17.7 - A sanção de suspensão temporária de participar em licitação promovida pela PREFEITURA e de com ele contratar será aplicada nos seguintes casos:

17.7.1 - Configuração da hipótese prevista no subitem 19.1 deste Edital;

17.7.2 - Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente que resulte prejuízos para a PREFEITURA MUNICIPAL;

17.7.3 - Execução insatisfatória do objeto do Contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada a sanção de advertência;

17.7.4 - Execução dos serviços inerentes ao objeto do Contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

17.8 - A sanção de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, será também proposta pela PREFEITURA MUNICIPAL ao Estado do Ceará, sempre que o descumprimento de obrigação contratual, imputável à

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000  
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340  
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



CONTRATADA, resultar em prejuízos financeiros ou patrimoniais para a PREFEITURA ou ensejar a rescisão unilateral do Contrato;

17.9 - As sanções previstas, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

17.9.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.9.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;

17.9.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para ser contratado;

17.10 - A PREFEITURA MUNICIPAL poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da aplicação de outras penalidades cabíveis, rescindir o Contrato após aplicar, por mais de 20 (vinte) dias corridos, a multa a que se refere ao sub-item 18.3.1 deste Edital;

17.11 - Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela CONTRATADA e aceitas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA.

#### **18 - COMPONENTES DA EQUIPE TÉCNICA**

18.1 - A mobilização ou desmobilização total ou parcial da Equipe Técnica da Licitante CONTRATADA e respectivo apoio ou a substituição de qualquer um dos componentes somente poderá ser feita mediante autorização prévia da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL;

18.2 - A CONTRATADA se obriga a deixar à disposição da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL, sempre que solicitada, a documentação comprobatória relativa às fichas financeiras funcionais dos membros da Equipe Técnica, e respectivos recolhimentos de impostos, todos compatíveis com os valores propostos pela CONTRATADA.

#### **19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

19.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itarema, conforme Boletins de Medição, devidamente aprovados pela fiscalização dos serviços executados.

19.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação do engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços, que será designado pela Secretaria de Obras, e registrado na respectiva ART de fiscalização dos serviços.

19.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pelos serviços, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000  
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340  
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



- 19.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.
- 19.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.
- 19.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.
- 19.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a Contratante suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.
- 19.8 - Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 19.9 - No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itarema.
- 19.10 - No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;
- 19.3 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

## **20 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE.**

- 20.1 - Na forma da legislação em vigor os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
- 20.2 - Após esse prazo, os preços contratuais serão reajustados anualmente com base em índices setoriais de preços calculados e divulgados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, obedecendo à média do Índice de Custo de Obras Hidrelétricas - Mão de Obra

### **Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000  
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340  
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



Especializada e do IPA-OG – Índice de Preço por Atacado – Oferta Global (materiais e equipamentos eletromecânicos), tomando como base a data da abertura da Proposta de Preços da licitante vencedora deste certame.

### **21 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

21.1 - Os serviços serão recebidos e atestados pela PREFEITURA ou por Comissão Especial designada por autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

21.2 - A aceitação final dos serviços dependerá da aprovação do relatório "as built" e prévia verificação, pela PREFEITURA MUNICIPAL, de sua plena conformidade com o estipulado neste Edital e nos demais documentos que o complementam e integram.

21.3 - A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da CONTRATADA da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

### **22 - CONDIÇÕES GERAIS.**

22.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.2 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a PREFEITURA de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

22.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL poderá em qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento exclusivo daqueles já executados;

22.4 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no Parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo;

22.5 - A CONTRATADA se obriga ainda a:

22.5.1 - Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA/CE, referente ao objeto desta licitação;

22.5.2 - Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;

22.5.3 - Reconhecer que o inadimplemento do Contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais,

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000  
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340  
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



não transfere à PREFEITURA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato;

22.5.4 - Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, na execução dos serviços, o qual lhe será diretamente subordinado e vinculado e não terá com a PREFEITURA MUNICIPAL relação jurídica de qualquer natureza;

22.5.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes, caso ocorram.

### **23 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

23.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

23.2 - A CONTRATADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

23.3 - A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

23.4 - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS, ou outro órgão fiscalizador a que esta venha indicar, deverá emitir o parecer de conclusão DEFINITIVO da obra, que será reduzido a termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

### **24 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

24.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula oitava, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



## 25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - A efetiva participação do interessado nesta licitação implicará no seu pleno acordo com todos os termos deste Edital bem como da observância das normas legais, regulamentares, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e será interpretada como que tomou conhecimento de todas as informações relativas às condições disponíveis e necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do Contrato a ser firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL, inclusive sobre as condições do local onde serão realizados os serviços;

25.2 - Outras informações a respeito do objeto deste Edital estarão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL, no horário do expediente;

25.3 - À PREFEITURA MUNICIPAL fica reservado o direito de homologar ou não, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais;

25.4 - As empresas interessadas em obter quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, no horário do expediente. A Comissão Permanente de Licitação prestará as informações requeridas até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

25.5 - O presente Edital poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

Itarema - CE, 20 de Junho de 2018.

  
Francisca Neuza da Cunha Martinez

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Itarema**  
Francisca Neuza da Cunha Martinez  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº 006/2018

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000  
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340  
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0